PROCESSO	PROTOCOLO 1473041
DENUNCIADO/A	C. C. C. da C ME
DENUNCIANTE	P. M. L. F.
ASSUNTO	PARECER DE ADMISSIBILIDADE
DELIBERAÇÃO Nº 036/2022 CED-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED - CAU/PE reunida ordinariamente por videoconferência no dia **06 de dezembro de 2022**, em sua **111ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Parecer de Admissibilidade da Relatora da CED do CAU/PE, o Conselheiro **Jaime Tavares Alheiros Neto;**

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **não acatamento do procedimento protocolado sob n. 1473041** e determinar o seu arquivamento liminar.

2. O/a denunciante será comunicado dessa decisão, sendo instado a, caso deseje, apresentar recurso ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Acompanhada do voto do conselheiro Jaime Tavares Alheiros Neto, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Suely Alice Vasconcelos Mangabeira
Coordenadora da CED – CAU/PE